

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA				
N. de cargos	Denominação	Padrão ou Classe	Quadro Parte Tabela	N. de cargos	Carreiras	Classe	Vagos	Provisórios
6	Escriturário	G	QTC-PP-III	30		K	18	—
1	Escriturário	G	QSG-PP-III x 10					
1	Escriturário	G	QSF-PP-III x 11					
5	Auxiliar de Documentação	G	QTC-PP-II	36		J	26	—
7	Escriturário	F	QTC-PP-III					
1	Escriturário	F	QSI-PP-III x 12					
1	Escriturário	F	QSG-PP-III x 13					
1	Escriturário	F	QSF-PP-III x 14	38		I	12	—
9	Escriturário	E	QTC-PP-III					
6	Escriturário	E	QSG-PP-III x 15					
4	Escriturário	E	QSI-PP-III x 16					
1	Escriturário	E	QSF-PP-III x 17	50		H	30	58
4	Auxiliar de Documentação	E	QTC-PP-II					
15	Escriturário	D	QTC-PP-III					
4	Escriturário	D	QSG-PP-III x 18	173			80	
1	Escriturário	D	QSF-PP-III x 19					
84				10	Continuo	G	8	—
1	Continuo	F	QTC-PP-III	15		P	8	—
3	Continuo	E	QTC-PP-III					
6	Continuo	E	QSG-PP-III x 20					
1	Continuo	E	QSF-PP-III x 21	20		K	15	18
4	Continuo	D	QTC-PP-III					
1	Continuo	D	QSG-PP-III x 22	45			30	
15								

Nota: (x) De 1 a 22 — Referem-se ao artigo 116 desta lei.

TABELA IV
FUNÇÕES GRATIFICADAS

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
N. de Funções	DENOMINAÇÃO	Gratificação anual Cr\$	N. de Funções	DENOMINAÇÃO	Gratificação anual Cr\$
1	Ministro-Presidente	28.800,00	—	—	—
1	Oficial de Gabinete	16.800,00	1	Chefe de Gabinete	24.000,00
1	Oficial de Gabinete	14.400,00	1	Oficial de Gabinete	19.200,00
—	—	1	Procurador-Chefe	24.000,00
—	—	3	Procurador	19.200,00
—	—	1	Assistente Técnico-Chefe	19.200,00
1	Assistente do Secretário - Diretor Geral	12.000,00	2	Assistente do Secretário-Diretor Geral	12.000,00
3	Secretário de Diretor	12.000,00	6	Secretário de Diretor	12.000,00

PARTE SUPLEMENTAR

TABELA I
CARGOS ISOLADOS, DE PROVIMENTO EFETIVO, EXTINTOS QUANDO SE VAGAREM

SITUAÇÃO ANTERIOR					SITUAÇÃO NOVA	
N. de Cargos	DENOMINAÇÃO	Padrão	Quadro	Parte Tabela	N. de Cargos	Padrão
3	Supervisor Técnico	Y	QTC	PP-II	3	Assistente Técnico

DECRETO N. 21.596, DE 31 DE JULHO DE 1952

Cria a 3.a e a 4.a subdelegacias de polícia nas localidades conhecidas por Vila Gerú e Vila São José, no distrito e município de São Caetano do Sul.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criadas no distrito de São Caetano do Sul, município do mesmo nome, a 3.a (terceira) e a 4.a (quarta) subdelegacias de polícia, com sede nas localidades conhecidas, respectivamente por Vila Gerú e Vila São José.

Artigo 2.º — As subdelegacias ora criadas e as já existentes no mesmo distrito terão competência cumulativa para a distribuição do serviço, de acordo com as conveniências deste, pelo delegado da circunscrição.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data

de sua publicação, revogado o Decreto n. 21.548, de 8 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de julho de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Elpídio Reali

Publicação na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de julho de 1952.

Carlos de Albuquerque Seiffarth —
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 21.597, DE 31 DE JULHO DE 1952

Cria a 10.a subdelegacia de polícia da 20.a Circunscrição da Capital — Tucuruvi — na localidade conhecida pela denominação de Vila Nivi

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada na 20.a Circunscrição Policial da Capital — Tucuruvi — a 10.a (décima) subdelegacia de polícia, com sede na localidade conhecida pela denominação de Vila Nivi.

Artigo 2.º — A subdelegacia ora criada e as já existentes na mesma Circunscrição terão competência curatorial, feita a distribuição do serviço, de acordo com as conveniências deste, pelo delegado da circunscrição.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de julho de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Elpídio Reali

Publicação na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de julho de 1952.

Carlos de Albuquerque Seiffarth —
Diretor Geral, Substituto